

**Pensando em você, montamos  
a frota que tem seu estilo**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO****CONTRATO: 6827842 - EVENTUAL - ENCERRADO****RESERVA: MV68P7X3QBR****ATENDENTE: THIAGO AUGUSTO ARAUJO SILVEIRA LIMA****(MSR) MOSSORÓ****LOCAL DE RET: (MSR) MOSSORÓ****INÍCIO: 13/08/2019 15:20**

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39  
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 - - MOSSORÓ - RIO  
GRANDE DO NORTE  
TEL: (55) 84 3321 4545/ TEL 2: ()  
SEGUNDA A SEXTA- 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS- 08:00 ÀS  
12:00 | DOMINGOS E FERIADOS- FECHADA.

**LOCAL DE DEV: (MSR) MOSSORÓ****TERMINO: 26/08/2019 17:15**

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0123-39  
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 187 - - MOSSORÓ - RIO  
GRANDE DO NORTE  
TEL: (55) 84 3321 4545/ TEL 2: ()  
SEGUNDA A SEXTA- 08:00 ÀS 18:00 | SÁBADOS- 08:00 ÀS  
12:00 | DOMINGOS E FERIADOS- FECHADA.

**CLIENTE: JHEICON KACIO ALMEIDA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 10470074442 - CNH: 05502069006 AD - FONE: 84-987285063 / CEL: 84-987285063****PLACA: QUB7333 - RENEGADE LONGITUDE 1.8 4X2 FLEX 16V KM ENT: 2698****AUT. GRUPO: HX****TABELA: PFC02****COMBUSTÍVEL ENT: B/B****DATA/HORA ENT: 13/08/2019 15:20:00****KM DEVI: 4110****COMBUSTÍVEL DEV: 6/8****DATA/HORA DEV:****26/08/2019 17:15:00****COMBUSTÍVEL: R\$ 7,10/LITRO****LAVAGEM SIMPLES: R\$ 30,00****LAVAGEM COMPLETA: R\$ 150,00****PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 500,00****Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$889,53****Forma de pagamento: Carteira - Valor: R\$168,31****Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$701,15****Franquia de KM: LIVRE  
Total KM Rodados: 1412Km****Valores da Locação****Dáris****Subtotal****Valores da Proteção****Completa****Vidros Plus - Proteção Vidros + Pneus****Total das Proteções****Subtotal****Total c/ 12% Taxa Adm.****Total a Pagar****Proteção e Cobertura:****Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00****Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00****Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00****Co-participação Proteção para Roubo, Furto, Acidentes, PT e Terceiros (LDW e ALI) R\$ 4.500,00**

**PRÉ-AUTORIZAÇÃO**  
Com contratação da Proteções (a partir de): Grupos AX, B, BS, BX, C, D, F, FX, FY, G e H. R\$ 700,00 | Grupo E, HY, J, K, L, Y, Q, QX e SS: R\$ 1.000,00 | Grupos SX, T, WX, HZ, e ZX: R\$ 3.000,00  
Sem Contratação da Proteções<sup>2</sup> (a partir de): Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | C, D, F, FX, FY, G, H, HY, J, K, L, M, Q, QX, SX e SS: R\$ 16.000,00 | Grupo HY R\$ 25.000,00 | Grupos T e WX: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ e ZX: R\$ 60.000,00

<sup>2</sup>Loucase os que obtiverem pela 1<sup>ª</sup> contratação da Proteção e/ou optarem pela utilização do seguro disponibilizado por seu cartão de crédito serão submetidas a esta Pré-autorização.  
A quantia exigida (Pré-autorização) para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do Locatário (não debitado) e desbloqueada após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite disponível do banco emissor do cartão de crédito.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO e a LOCADORA, para a locação de Veículos:

**CLÁUSULA 1\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO e a LOCADORA declaram que tiveram conhecimento prévio e anuiram aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 76.093, no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos das Cruzes-SP ("Termo"), cujo exemplar se encontra disponível em nossas lojas ou no site movida.com.br.

**CLÁUSULA 2\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem seu bastarão procurador a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infraator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos de art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução CONTRAN 149, de 19 de setembro de 2003.

**CLÁUSULA 3\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO assumem integral responsabilidade pelo veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apresentação do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que seja substituído de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assume a porção decorrente dequelas, nos termos do artigo 4º e seus anexos, da Resolução 404/12 do CONTRAN e da cláusula 1.1.3 dos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 94 abaixo. Por meio destes, o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas geradas de débito em conta do crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidos de 20% a título de custo administrativo, à notificação de multa arrastra enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

**CLÁUSULA 4\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, declararam-se clientes da legislação municipal de São Paulo em vigor, Lei nº 13.490 de 03/10/1997 regulamentada pelo Decreto nº 37.085 de 08/03/1997 (Rodízio), que institui rodízio de veículos no centro da cidade de São Paulo das 07h às 10h e das 17h às 20h, nos dias úteis, de acordo com o final da placa e dia da semana: segunda (finais 1 e 2), terça (finais 3 e 4), quarta (5 e 6), quinta (7 e 8) e sexta (9 e 0), bem como de todas as demais lesões aplicáveis.

**CLÁUSULA 5\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO declararão ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em perfeitas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela devolução do mesmo à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebem, nos termos do Contrato Público.

**CLÁUSULA 6\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO declararão ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritamente no território brasileiro, sob pena de rescisão contratual e perda das Proteções e reparação por perdas e danos, sem qualquer limitação, dentre outras.

**CLÁUSULA 7\***: o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO se obrigam, validamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declararão ter pleno e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, é Dáris, Co-participações, Princípios Contratuais, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do **SEM PARAR**, dentre outros.

**CLÁUSULA 8\***: Caso o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança das valores devidos até a sua efetiva devolução, incluído os ônibus relativos a eventuais avarias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Fiscalização competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efetiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinalar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infraator.

**CLÁUSULA 9\***: o **SEM PARAR** estará habilitado para uso e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já a **MOVIDA** a realizar a cobrança no cartão de crédito apresentado, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de locação, salvo se o presente instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre **MOVIDA** e empresas/agências, em que estas últimas assumam expressamente o pagamento total, que inclui: a taxa de R\$ 6,00 (seis reais) por dia de uso (0h às 23h59-min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes as transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da **MOVIDA**, mediante simila comunicação.

9.I. Para todos os fins, o LOCATÁRIO, USUÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declararam clientes que para utilização do **SEM PARAR** o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas placas de pedágio das rodovias e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.

o LOCATÁRIO, USUÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCIERO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

**Moving Locação de Veículos Ltda****CNPJ: 07.970.147/0123-39****Atendente****THIAGO AUGUSTO ARAUJO SILVEIRA LIMA****ASSINATURA IDÉNTICA A ASSINATURA DA CNN  
Cliente: Jheicon Kacio Almeida de Freitas  
10470074442****VOCÊ POR DENTRO DE TUDO****movida**  
aluguel de carros